

Do sujeito revolucionário europeu ao ator coletivo da *hiperpotentia* latino-americana: para a construção de uma nova hegemonia político-jurídica na América Latina

Debate o discusión en teoría social

Estudos políticos e sócio-jurídicos

Gladstone Leonel da Silva Júnior

Resumo

Da categoria eurocêntrica do sujeito revolucionário, cabe a nós, latino-americanos, reformularmos um sujeito pensado diante da nossa realidade. Entender a formação do povo latino-americano é essencial, devendo nesse processo ser denunciando o caráter violento e exploratório trazido pela modernidade para fins de expansão do capitalismo mercantil. Será utilizado o conceito de *hiperpotentia*, de Enrique Dussel, que seria um poder emergente do povo capaz de grandes transformações em momentos criadores da história, onde surgem crises paradigmáticas. Essa categoria possibilitará analisar o desenvolvimento das peculiaridades dos atores coletivos potencialmente construtores de uma nova hegemonia, inclusive jurídica, e de um projeto de sociedade emancipatória latino-americana em que os parâmetros serão outros, não mais meras garantias individuais, eurocêntricas e de cunho liberal.

Palavras-Chaves: sujeito revolucionário; hiperpotentia; América Latina.

Introdução

Em trechos da obra de Karl Marx, O Capital, observa-se que a centralidade temática da teoria não se concentra na análise dos capitalistas ou operários, mas está no estudo do próprio capital. Objeto este que, inversamente ao ser humano que tem o trabalho reificado no capitalismo, passa a ter “vida própria” em uma perspectiva de humanização da sua existência.

Para reverter esta lógica, que se baseia em uma relação de exploração do ser humano para um maior acúmulo da taxa de lucro de alguns poucos detentores dos meios de produção, os marxistas acreditam na potencialidade transformadora do sujeito revolucionário. Este terá o papel histórico de reverter esta lógica e implementar um outro sistema, o Socialista. Para Marx, este sujeito revolucionário está centrado na figura do proletariado industrial assalariado, conforme juntamente com Engels (1986) apresenta no Manifesto do Partido Comunista. A partir deste grupo, poderá irradiar-se a ruptura sistêmica e a estruturação de uma nova sociedade fomentadora de valores próprios.

Já, Lenin aliou o sujeito proletário russo ao campesinato, predominante quantitativamente naquela época, para levar adiante a Revolução Russa. Esta união teve uma representação simbólica na própria bandeira da União Soviética, ao trazer o martelo e a foice. O marxista italiano Antônio Gramsci chega a ressaltar a importância da formação do novo bloco histórico pensado a partir da figura dos proletariados revolucionários.

Todos estes valorosos pensadores e militantes da causa comunista fizeram leituras de um sujeito revolucionário específico que poderia encadear um processo profundamente transformador na Europa, e, quiçá, no mundo. Contudo, foram figuras importantes que refletiram toda uma análise sobre a necessidade da Revolução Socialista a partir da Europa.

Assim, não descartando as reflexões realizadas, mas agregando novos elementos a elas, cabe a nós, latino-americanos, pensarmos quais seriam os sujeitos revolucionários capazes de subverterem o

sistema capitalista vigente e seus meios de dominação na estrutura política vivenciada por aqui. Reformulando, assim, um sujeito pensado diante de uma perspectiva eurocêntrica para a realidade da América Latina.

Nesta proposta, Darcy Ribeiro, José Carlos Mariátegui, e Enrique Dussel compõem uma tríade de pensadores que passam a construir seus estudos partindo da América Latina. Este último trabalha com o conceito de *hiperpotencia*, que seria um poder emergente do povo capaz de grandes transformações em momentos criadores da história (Dussel, 2007). Este conceito possibilitará analisar o desenvolvimento das peculiaridades dos atores coletivos potencialmente construtores de uma nova hegemonia, inclusive jurídica, e de um projeto de sociedade emancipatória latino-americana.

1. Características do processo civilizatório latino-americano e a importância da uma emancipação unitária

Em seu vasto estudo, Darcy Ribeiro preocupou-se em trilhar os caminhos de um processo civilizatório na história mundial para, a partir das constatações averiguadas, analisar a América Latina.

Os latino-americanos possuem características que os une, apesar de não uniformizá-los. “Amalgamando gente procedente de todos os quadrantes da Terra, criaram-se aqui povos mestiços que guardam em seus rostos étnicos-culturais heranças tomadas de todas as matrizes da humanidade.” (Ribeiro, 1986; p. 17-18). Contudo, a formação do povo latino-americano deve ser contada e compreendida com base na estruturação do processo civilizatório mundial e não com a mera chegada dos europeus na América.

A partir do surgimento dos primeiros núcleos agrícolas, há alguns milênios atrás, inicia-se o que pode ser considerado como o início de um processo civilizatório no mundo. Aos poucos a vida urbana expande-se rumo ao Oriente até chegar ao que hoje conhecemos como América, e muito antes da vinda dos colonizadores europeus.

Primeiro, as cidades-Estados que inauguram a vida plenamente urbana, com base na agricultura de regadio e em sistemas sócio-econômicos coletivistas, antes de 4000 a.C. na Mesopotâmia (Halat); entre 4000 e 3000 a.C. no Egito (Mênfis, Tebas); na Índia (Mohenjo-Daro, por volta de 2800 a.C.); antes de 2000 a.C. na China (Yang-Shao, Hsia); e, muito mais tarde, na Transcaucásia (Urartu, 1000 a.C.); na Arábia Meridional (Hajar Bin Humeid 1000 a.C.); na Indochina (Khmer, 500 a.C., Champa, 700 E.C., Annan, 1000 E.C., Sião, 1200 E.C.); e ainda, no Altiplano Andino (Salinar e Galinazo, 700 a.C., e Mochicha, 200 E.C.); na Meso-América (Uxmal, 300 E.C.); na Colômbia (Chibcha, 1000 E.C.); no primeiro milênio de nossa era no Japão (Jimmu), reiterando-se diversas vezes (Heian, 782 E.C.; Kamakura, 120 E.C.). (Ribeiro, 1983b; p. 80).

Assim, observa-se a vinda de comunidades, minimamente organizadas no continente americano centenas de anos antes da chegada européia. Ali, já se desenvolvia práticas culturais e sociais próprias a partir da dinâmica local de vida. A chegada desses grupos à América precedeu ao que Darcy Ribeiro concebeu como a ocorrência de uma Revolução de Regadio, com o surgimento de Impérios Teocráticos também nas Américas com os Maia, os Inca e os Asteca.

Além das grandes obras arquitetônicas desenvolvidas nessa época, a economia desses impérios era movimentada internamente com sistemas de irrigação adequados à geografia e ao clima da região. As redes de comunicação também eram estimuladas e diversificadas, de acordo com o desenvolvimento urbano local. Tudo isso configurava uma forma própria de desenvolvimento de alguns povos da América. Como destaca Eduardo Galeano (2010); “*Había de todo entre los indígenas*

de América: astrónomos y caníbales, ingenieros y salvajes de la Edad de Piedra. Pero ninguna de las culturas nativas conocía el hierro ni el arado, ni el vidrio ni la pólvora, ni empleaba la rueda.” (p. 33).

Somente com a expansão do capitalismo mercantil, estimulador das grandes navegações ibéricas, que outra forma de organização social desenvolveu-se na América. Os europeus trazem à América uma modernidade altamente violenta e exploratória. A racionalidade trazida emergiu com o mito sacrificial dos povos originários. As conseqüências imediatas à invasão ibérica foram nefastas e trágicas, como, mais uma vez, descreve Galeano (2010) em *As Veias abertas da América Latina*: “*Muchos indígenas de la Dominicana se anticipaban al destino impuesto por sus nuevos opresores blancos: mataban a sus hijos y se suicidaban en masa.*” (p. 31).

A exploração de metais preciosos na América Latina foi diretamente responsável pela grande impulsão da industrialização inglesa e a ocorrência da Revolução Industrial. O domínio imperialista já estava em pleno andamento e suas etapas sendo aplicadas.

A implantação imperialista se dá em 3 etapas, na medida em que os sistemas de exploração externa que desenvolve alteram suas formas de ação e alargam seus interesses. Na primeira etapa, atua pela exportação de manufaturas e pela conquista de fontes privativas de matérias-primas ou de mercados cativos, sucedendo nesta função às antigas formações mercantis, seja mediante a imposição do estatuto colonial, seja através de procedimentos neocoloniais. Na segunda, correspondente à função das empresas em grandes monopólios controlados por agências financeiras, passa a atuar principalmente pela exportação de capitais na forma de equipamento modernizador da infraestrutura produtiva das nações atrasadas e de capitais de empréstimo a governos. (...) Na terceira etapa, os procedimentos financeiros são suplantados em favor da instalação, nos países dependentes, de subsidiárias das grandes corporações monopolistas, como dispositivos de exploração de riquezas minerais e de produção industrial para o mercado interno, com o fim de drenar os capitais gerados nas nações pobres para enriquecer ainda mais as nações opulentas. (Ribeiro, 1983b; p. 155)

No entanto, as classes dominantes da América Latina assumem um formato anacrônico. A formação vai desde uma camada conservadora de proprietários de terra e outros meios de produção até uma elite capitalista modernizadora que também é proprietária dos meios de produção e que na atualidade é parcialmente estrangeira.

Alia-se um modo de produção concreto à uma organização social estabelecida a partir da ideologia de grupos hegemônicos. No entanto para falar na necessidade de outro projeto político para a América Latina advindo de uma ruptura com a formação atual, devemos nos perguntar, o que nos unifica?

Apesar da continuidade continental, ainda não há um ente sócio-político atuante, o qual expresse toda a potencialidade exarada pelos povos aqui viventes. Mesmo assim, a latino-americanidade é uma identidade perceptível mundo a fora. Distingue-nos sem maiores dubiedades dos povos da América anglo-saxônica. Esse contraste entre as Américas ajuda a desvendar o que nos une quanto latino-americanos ao defrontarmos os aspectos culturais, sociais e econômicos entre uns e outros.

O mote que “opera na América Latina, forjando sua uniformidade cultural e prometendo concretizar amanhã sua unidade sócio-política e econômica, reside no fato de sermos o produto de um mesmo processo civilizatório – a expansão ibérica.” (Ribeiro, 1986; p. 22).

Da mesma forma, o processo exploratório que a América Latina foi submetida é muito diverso do processo da América anglo-saxônica. Enquanto uma desenvolveu-se acumulando divisas e

impondo-se economicamente perante os outros países, a outra América teve sua economia subjugada ao bel-prazer dos países com economias centrais, mantendo-se como mero exportador de commodities e fornecendo matéria-prima e mão-de-obra para os poderosos. Ou seja, mesmo que existam grandes diferenças econômicas entre os países latino-americanos, todos eles ainda cumprem um papel subalterno na divisão internacional do trabalho, e fomentam um capitalismo dependente.

Por essas e outras, a América Latina deve travar uma luta emancipatória conjunta avançando sob a dominação histórica e não reproduzindo a lógica liberal e violenta do capitalismo, mas propondo o novo. Uma política nova, a partir do homem novo, tão propalado por Ernesto Che Guevara, construindo uma nova América.

2. O ator coletivo da *hiperpotentia* como desencadeador da práxis libertadora na realidade latino-americana

A *hiperpotentia* é forjada a partir de desconstruções e crises anti-hegemônicas que possibilitam a construção de novas hegemonias. Este cenário configura-se em momentos os quais, o sistema institucional político, ainda hegemônico, é insuficiente para dar respostas e criar legitimidade em sua atuação. O povo insatisfeito com as práticas vigentes toma consciência e reivindica novos direitos.

Neste contexto, a classe dirigente, de hegemônica, perde seu poder ideologizador daquela realidade social e passa a ser só dominante, seguindo os conceitos de Antonio Gramsci (1986). Esta mera dominação é resultado desta crise de legitimidade, onde o Estado recorre à violência para manter o domínio e prevalência de seus interesses. Assim, a *potestas*¹ fetichizada por um exercício despótico do poder perde o suporte do povo, a *potentia*². Daí falar na práxis libertadora concebida por Dussel, a partir da vontade e da força do povo oprimido.

Esta práxis pensada a partir de um ator coletivo histórico será responsável pela reformulação dos novos direitos provenientes dos clamores populares confrontando uma nova legitimidade surgida das lutas sociais frente à antiga legitimidade institucionalizada pelas classes dominantes.

Assim, a práxis libertadora é realizada pela *hiperpotentia*, que através do acúmulo de força e construção de unidade, deverá transformar a *potestas* em instituição direcionada ao povo.

Se a *potentia* (...) é uma capacidade da comunidade política, agora dominante, que organizou a *potestas* (...) em favor de seus interesses e contra o povo emergente, a *hiperpotentia* é o poder do povo, a soberania e autoridade do povo (que A. Negri simplesmente elimina em vez de localizá-lo em seu justo lugar) que emerge nos momentos criadores da história para inaugurar grandes transformações ou revoluções radicais (DUSSEL, 2007, p. 100).

No entanto, ao considerarmos a importância da *hiperpotentia* e de seu papel transformador na sociedade devemos dar uma cara a esse povo. Não será qualquer setor da sociedade que terá interesse em transformá-la ou, até mesmo, revolucioná-la. O sujeito revolucionário europeu, refletido pelos marxistas daquele continente, difere em determinados aspectos do ator coletivo da *hiperpotentia* latino-americana.

O procedimento usual dos estudiosos é projetar sobre a realidade latino-americana a tipologia das classes sociais correspondentes à Europa do século

¹ A necessária institucionalização do poder da comunidade, do povo (...). (DUSSEL, 2007; p. 32).

² (...) poder que tem a comunidade como uma faculdade ou capacidade que é inerente a um povo enquanto última instância da soberania, da autoridade, da governabilidade, do político. (DUSSEL, 2007, p. 29).

passado, atribuindo validade universal àqueles esquemas. Fala-se, assim, de burguesia, pequena burguesia, proletariado, campesinato e até lumpemproletariado para referir segmentos sociais concretos que com esses só guardam ligeiras semelhanças. Dessa forma se esconde ao invés de evidenciar as características reais da estrutura de classes das sociedades latino-americanas e se induz à expectativa de que certas categorias venham a representar aqui o papel histórico que seus símiles tiveram alhures (Ribeiro, 1983a; p. 65).

Mesmo que existam semelhanças consideráveis na utilização de algumas categorias devido à lógica expansiva do capitalismo, os sujeitos se diferenciarão em alguns aspectos e situações vivenciadas nas relações sociais e de produção na América Latina.

Logo, este conceito de povo, que Dussel trabalha, deve ter “face”, ser concreto. Não algo relativizado, sem constância ou análise rigorosa. Para isso, outro latino-americano deve ser revisitado, José Carlos Mariátegui. O pensador peruano não considerava o marxismo como uma filosofia da história para todo o tempo e lugar, visto de maneira dogmática. O marxismo é para ele um método de análise, não um conhecimento a priori. Assim, ele busca formular e aplicar este método a partir da realidade latino-americana, sobretudo, a peruana.

A crítica ao marxismo dogmático eurocêntrico era necessária, pois este não servia a realidade aplicável pelo amauta³, inclusive os sujeitos que potencializariam uma perspectiva transformadora na América Latina. Ao pensar o ator coletivo revolucionário, o sujeito indígena, por exemplo, deve estar inserido na análise, sobretudo, ao considerar países como a Bolívia, o Peru, o Equador, a Guatemala, em que se trata da maioria da população. Nesses países é necessário dar a luta indígena um caráter de luta de classes. Observa-se isso ao constatar que não é meramente cultural o contexto da luta, mas econômico também. Partindo do próprio regime de propriedade das terras instituído pelas Metrôpoles desde a época da colonização. Ao escrever o prólogo do livro *Tempestad em Los Andes*, de Luís Varcárcel (1927), Mariátegui demonstra a importância do indígena na perspectiva de construção de uma sociedade socialista na América Latina.

No es la civilización, no es el alfabeto del blanco, lo que levanta el alma del indio. Es el mito, es la idea de la revolución socialista. La esperanza indígena es absolutamente revolucionaria. El mismo mito, la misma idea, son agentes decisivos del despertar de otros viejos pueblos, de otras viejas razas en colapso: hindús, chinos, etc. (...) El socialismo nos ha enseñado a plantear el problema indígena en nuevos términos. Hemos dejado de considerarlo abstractamente como problema étnico o moral para reconocerlo concretamente como problema social, económico y político. Y entonces, lo hemos sentido, por primera vez, esclarecido y demarcado.

Evidencia-se que a motivação de uma sociedade livre das amarras do capitalismo é próprio do comportamento e da vivência indígena a partir do contato com o explorador, por isso Mariátegui ressalta seus anseios como revolucionários. Na obra clássica, “Sete ensaios de interpretação da realidade peruana”, Mariátegui (2008b) explicita o fato de o problema indígena ligar-se diretamente as questões econômicas e sociais, a partir do regime de terras, conforme já pontuado. Deixando claro ainda, a importância de estarem organizados, de alguma forma para alcançarem seus objetivos, pois “enquanto não sejam mais que uma massa orgânica, uma multidão dispersa, são incapazes de decidir seu rumo histórico” (p. 65). Para isso, o peruano acreditava na importância de um partido organizador

³ Palavra quéchua que significa sábio, e tornou-se a alcunha do próprio Mariátegui.

dos trabalhadores, não considerando necessariamente só o proletariado industrial, mas o expropriado, o excluído que se encontra na base da pirâmide da sociedade capitalista⁴.

Em países como Bolívia e Peru, a grande massa dos povos indígenas são responsáveis, inclusive, pela força de trabalho de parte da própria economia capitalista, seja no trabalho agrícola, no minerador ou no industrial. Logo, de acordo com Mariátegui (2008a), “(...) *en países (...), donde la mayor parte de la población es indígena, la reivindicación del indio es la reivindicación popular y social dominante.*” (p. 64). Nesse contexto há uma inserção mais facilmente visualizada da questão indígena atrelada à dinâmica de relação capital versus trabalho, apresentando de maneira evidente o fator de classe na realidade deste sujeito da *hiperpotentia*.

Dessa forma, observa-se que o ator coletivo desta *hiperpotentia* latino-americana, parte um sistema produtivo e de uma realidade parcialmente diversa do continente Europeu ou dos Estados Unidos. Os camponeses e o proletariado das cidades são em grande parte compostos por indígenas e negros, parcelas do povo mais excluídas da lógica liberal estruturante do Estado, que devido às poucas oportunidades históricas e a maior exploração das economias periféricas, exercem as funções mais precarizadas do sistema.

Cabe pontuar que neste momento não ousamos entrar nas minúcias da centralidade de qual grupo que compõem estes sujeitos terá maior força para construir esse bloco histórico unitário e puxar mais vigorosamente um processo revolucionário adiante. Mas, apresentar a importância de grupos relevantes diante do contexto estudado, os quais afetarão os caminhos de um processo transformador. Visto que o “Outro”, termo utilizado por Dussel (1993) a partir dos estudos sobre as obras de Levinas, é constituído na exterioridade por serem sujeitos negados pela Modernidade. Daí ser necessário destacar neste processo a negação do “Outro”, latino-americano, e considerá-lo na dinâmica de construção da *hiperpotentia* que resgate a alteridade e com isso, direitos próprios destes povos.

A lição do amauta Mariátegui (2008a) ainda ressoa como um desafio para a transformação latino-americana e marca a diferença e importância destes sujeitos potenciais compositores da *hiperpotentia*.

Es imprescindible dar al movimiento del proletariado indígena o negro, agrícola e industrial, un carácter neto de lucha de clases. Hay que dar a las poblaciones indígenas o negras esclavizadas – dijo un compañero del Brasil – la certidumbre de que solamente un gobierno de obreros y campesinos de todas las razas que habitan el territorio, los emancipará verdaderamente, ya que éste solamente podrá extinguir el régimen de los latifundios y el régimen industrial capitalista y librarlos definitivamente de la opresión imperialista (p. 75).

O recorte classista dado é fundamental, da mesma forma que a pluralidade da composição deste grupo de trabalhadores. As transformações, além de emancipar a classe trabalhadora deverão preocupar-se com a realidade do indígena, dos negros, dos excluídos sistêmicos e outros grupos que potencialmente compõem esta classe.

3. Os postulados políticos da *hiperpotentia* como estímulo a construção de um novo paradigma político

A partir da formação da *hiperpotentia* disposta a tomar o controle de seu próprio destino, abre-se uma perspectiva para a modificação do exercício da *potestas*. Nota-se a formação de uma nova

⁴ “En definitiva Mariátegui planteaba un partido del proletariado, en el sentido que Marx le daba al término: no como sinónimo de obrero industrial, sino como sinónimo de desposeído, de expropriado, de excluído, de base de la pirâmide de la sociedad capitalista fundada, precisamente, en su explotación.” (Mariátegui, 2008a; p. 26-27).

cultura política emergente em decorrência das lutas sociais travadas e da quebra de hegemonia da classe dirigente mantenedora do *status quo* opressor.

É uma dinâmica que Enrique Dussel (2007) sintetiza bem o procedimento de empoderamento do povo.

O poder do povo, como *hiperpotentia* crítica, constrói-se “em baixo” (e não só “de” baixo). Esse poder tem como sede o próprio povo. O que se “constrói” (não se toma) é a acumulação de força, a unidade; são as instituições e a normatividade subjetiva dos agentes. Depois vem o exercício delegado do poder (a *potestas*). Nesse sentido, a práxis de libertação é a própria “construção” (p. 128).

Esta práxis da libertação traz em si características com potencial inovador de uma nova ordem, aspectos de criatividade, transformadores, os quais possibilitarão concretizar, inclusive, novas construções jurídicas a partir de postulados próprios de uma realidade adequada e emancipatória.

A teoria marxista da dependência, desenvolvida por intelectuais orgânicos e militantes latino-americanos, ajuda na compreensão da dominação de classe peculiar que assolam estes países e possibilitam uma orientação política diferenciada, a qual rompe com a estratificação classista (Marini, 2005). Desenvolver esta teoria é fundamental para entender os efeitos do capitalismo a partir da realidade daqui e gerar reflexão acerca dos outros instrumentos constituídos nessa hegemonia liberal, os quais formatam as instituições vigentes e as superestruturas sociais.

Dentro desta perspectiva de análise econômica da América Latina é fundamental que três elementos sejam considerados: o desenvolvimento de um capitalismo dependente das economias centrais, a prática do subimperialismo ao reproduzirem práticas imperialistas pontuais sobre países mais frágeis e a superexploração que o trabalhador é submetido. Ao pensarmos na dominação estrutural que sofremos, devemos conjugar estes fatores os quais indicarão o perfil hegemônico que prevalece e a importância em desconstruí-lo.

O escopo do desenvolvimento econômico deve ser a potencialização da vida humana. Ao invés da precarização do trabalho, prezar-se-á uma maior qualidade laborativa e a redução de jornada, em um primeiro momento histórico. Para depois avançar através de medidas mais radicais que tenderão a romper com a lógica de subsunção do trabalho à dinâmica do capitalismo.

Assim, um postulado que preze uma sociedade sem classes possibilitará a constituição de um paradigma diverso do atual. Da mesma forma, outros postulados são necessário na orientação de práticas possibilitadoras da emancipação humana, como o da “vida perpétua”, como postulado ecológico fundamental para a vida na Terra, o respeito à multiculturalidade, afirmando-se formas de reprodução social legítima desenvolvida com o decorrer da história e particular vivência dos povos.

As manifestações culturais peculiares dos povos latino-americanos foram desprezadas por uma concepção trazida pela Modernidade, negadora dos valores e tradições produzidos por aqui.

Na América Latina, Estados como o México, Peru, Equador, Bolívia ou Guatemala, que possuem em seu seio grandes culturas milenares, colunas da história da humanidade, devem mudar suas constituições, seus sistemas de direito, o exercício judicial, a educação escolar, o tratamento da enfermidade, o exercício municipal delegado do poder político, dando autonomia em todos esses campos às comunidades indígenas em todos os níveis culturais e políticos (Dussel, 2007; p. 145).

Esta reafirmação dos povos e busca de respeito pleno desde um postulado multicultural deve desenvolver-se sem desrespeito aos sujeitos da transformação. Ações que ofendam ou gerem repugnância dentro da própria comunidade devem ser repensadas entre estes, a partir de vivências e do postulado estabelecido entre os próprios atores coletivos da *hiperpotentia*.

Todos estes postulados ao serem reproduzidos, e na tentativa de exercê-los, gerarão modificações e rupturas sistêmicas estabelecidas. Contribuirão, sobretudo, para a mudança de paradigmas. O paradigma pautar-se-á por outro sistema, outra estrutura. Este só se viabilizará em decorrência da forma e intensidade das lutas encampadas pelos atores coletivos da *hiperpotentia*.

As crises paradigmáticas evidenciam-se quando está demonstrada a impossibilidade de se darem respostas às novas demandas postas, advindas com as lutas realizadas pela *hiperpotentia*. As instituições, conseqüentemente, não mais atendem os interesses de populares insatisfeitos com seu funcionamento. Sofrem assim, um processo de entropia, ou seja, um desgaste quase irreversível que demonstra a necessidade de instituições de novo tipo. Da mesma forma, ocorre com a ciência, que não mais dá respostas eficazes aos processos dinâmicos apresentados na vida. “Nestas condições, é legítimo pensar que a crise do paradigma da ciência moderna acarreta consigo a crise do paradigma do direito moderno.” (Santos, 2002; p. 164).

Assim, ao se propor postulados questionadores do *status quo*, reformulando os paradigmas existentes, está também lançado o desafio de repensar o direito e a política a partir de um novo paradigma. Para então constituir-se uma nova hegemonia jurídica na América Latina, os parâmetros serão outros, não mais um amontoado de garantias meramente individuais, eurocêntricas e de cunho liberal.

Isso possibilitará o início de uma nova conformação política e jurídica, a partir de postulados diretivos e com perspectivas reais de reformulação de um novo paradigma político para o direito. A partir das lutas sociais manifestadas pela *hiperpotentia* latino-americana, as quais não aceitam mais a insuficiência de garantias de direitos apresentadas pela Modernidade aos países periféricos e querem reconhecidos direitos próprios, de uma sociedade própria, realizadora de seu paradigma.

Conclusão

Aos que refletem sobre a importância de processos de ruptura com o “velho” e reconstrução do “novo” na América Latina, não podem repetidamente cometer o equívoco de pensadores anteriores, os quais buscavam universalizar conceitos que foram concebidos desde uma realidade e contexto específicos e inapropriados. Remetermo-nos a fontes e a contribuições de diferentes momentos e situações históricas importantes para reformularmos um projeto próprio.

Por isso, inclusive o sujeito da transformação deve estar em sintonia com o lócus e apresentar uma alternativa à construção hegemônica opressora. Para isso a compreensão do processo civilizatório e o fortalecimento de um projeto unificador para a América Latina é fundamental. Este terá elementos, por vezes diferentes daqueles trazidos por trabalhadores e excluídos de outras partes do mundo, que possibilitarão emergir a práxis libertadora latino-americana. Esta, que advinda com a *hiperpotentia*, resgatará nova ordem social, a partir da criatividade e das demandas genuínas deste povo.

Os postulados orientadores destas ações propiciarão com a tentativa de mudança do paradigma político, a construção de uma nova hegemonia do direito. Um direito que será pautado pela *hiperpotentia* e terá características legitimadoras do próprio paradigma político que buscar-se-á estabelecer. Alguns sinais de ruptura começam a ser vivenciados. Oxalá, eles sejam cada vez mais aprofundados e, de fato, possibilitem a libertação e reconstrução hegemônica de uma sociedade genuinamente latino-americana.

Bibliografia

DUSSEL, Enrique. (1993) *1492: o encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade: Conferências de Frankfurt*. Trad. Jaime A. Classen. Petrópolis, RJ: Vozes;

_____. (2007). *20 Teses de política*. Trad. Rodrigo Rodrigues. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales – CLACSO; São Paulo: Expressão Popular;

GALEANO, Eduardo. (2010). *Las venas abiertas de América Latina*. Buenos Aires: Siglo veintiuno Editores;

GRAMSCI, Antonio. (1986). *Cuadernos de la Cárcel*. Edición crítica del instituto Gramsci a cargo de Valentino Gerratana. Trad. Ana María Palos. Rev. José Luis Gonzales. México D.F: Ediciones Era;

MARIATEGUI, José Carlos. (2008). *José Carlos Mariátegui: escritos fundamentales*. Avellaneda: Acércandonos Editorial;

_____. (2008a). El problema de las razas en la América Latina. In: MARIATEGUI, José Carlos, *José Carlos Mariátegui: escritos fundamentales*. Avellaneda: Acércandonos Editorial,;

_____. (2008b) *Sete ensaios de interpretação da realidade peruana*. Trad. Felipe José Lindoso. São Paulo: Expressão Popular: Clacso,;

MARINI, Ruy Mauro. (2005) Dialética da dependência. In: TRASPADINI, Roberta; STÉDILE, João Pedro (Orgs.). *Ruy Mauro Marini*. Vida e obra. São Paulo: Expressão Popular;

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. (1986). *Manifesto do Partido Comunista*. 6ª ed. São Paulo: Global Editora;

RIBEIRO, Darcy. (1986). *América Latina: a pátria grande*. Rio de Janeiro: Guanabara dois;

_____. (1983a). *O Dilema da América Latina: estruturas de poder e forças insurgentes*. Petrópolis: Vozes;

_____. (1983b). *O processo civilizatório; estudos de antropologia da civilização; Etapas da evolução sócio-cultural*. 7 ed. Petrópolis: Vozes;

SANTOS, Boaventura de Souza. (2002). *A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência*. 4 ed. São Paulo: Cortez;

VALACÁRCEL, Luis E. (1927). *Tempestad en Los Andes*. Lima. Disponível em: <<http://www.marxists.org/espanol/mariateg/1927/oct/10.htm>>. Acesso em: 28 jun. 2011;